



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 271/2017

RESOLUÇÃO Nº 271/2017
publicada no DJE nº 185 no dia 11/10/2017.


Thaís Cedro Gomes
SEARDE

Adequa as zonas eleitorais do interior do
Estado de Goiás ao disposto na Resolução
TSE nº 23.520/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição prevista no artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, bem como no artigo 30, inciso IX, do Código Eleitoral;

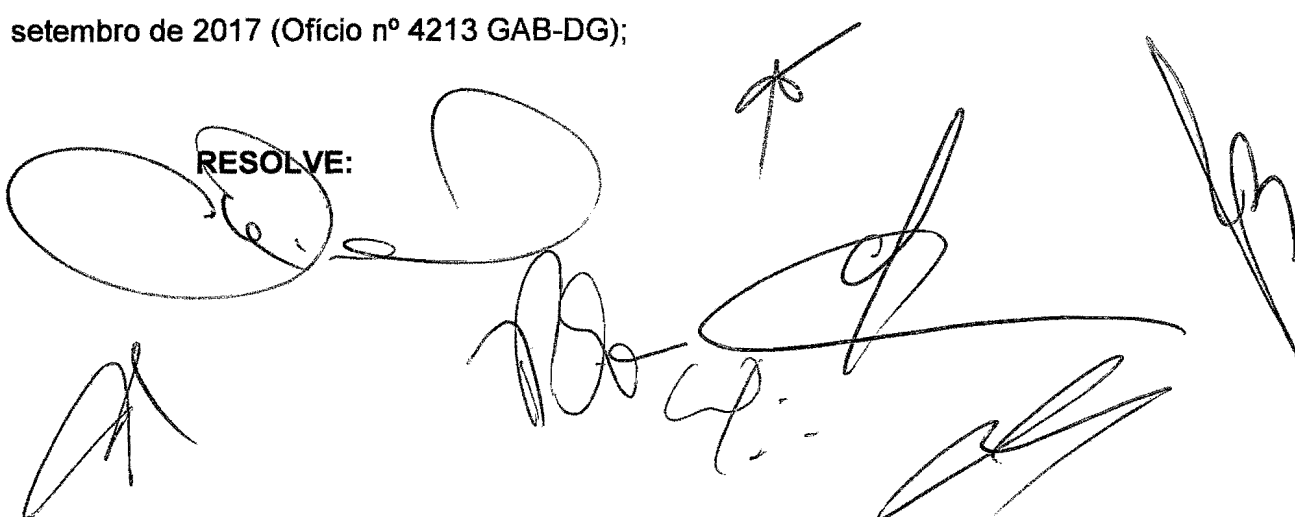
Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.422/2014, que estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.512/2017, que altera a redação de dispositivos da Resolução TSE nº 23.422, de 6 de maio de 2014;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.520/2017, que estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior dos estados;

Considerando o estudo elaborado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 192/2017 PRES, aprovado pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017 e homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral em 12 de setembro de 2017 (Ofício nº 4213 GAB-DG);

RESOLVE:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 02 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

CAPÍTULO I
DO REZONEAMENTO

Art. 1º - Extinguir as zonas eleitorais constantes do Anexo I.

Art. 2º - Remanejar os municípios das zonas eleitorais extintas nos termos do Anexo II.

Art. 3º - Remanejar os eleitores, seções eleitorais, locais de votação e bairros das zonas eleitorais de Aparecida de Goiânia, de modo que cada uma das três zonas eleitorais permaneçam, em média, com 100.000 (cem mil) eleitores, incluindo o eleitorado do município termo, conforme descrito no quadro Anexo III desta Resolução.

Art. 4º - Remanejar os eleitores, seções eleitorais, locais de votação e bairros das zonas eleitorais de Anápolis, de modo que cada uma das três zonas eleitorais remanescentes permaneçam, em média, com 100.000 (cem mil) eleitores, incluindo o eleitorado dos municípios termos, conforme descrito no quadro Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º - Remanejar os eleitores, seções eleitorais, locais de votação e bairros das zonas eleitorais de Rio Verde, de modo que cada uma das duas zonas eleitorais permaneçam com, em média, com 70.000 (setenta mil) eleitores, incluindo o eleitorado do município termo, conforme descrito no quadro Anexo V desta Resolução.

Art. 6º - As zonas eleitorais descritas no Anexo I serão extintas no dia 30 de novembro de 2017.

CAPÍTULO II
DOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 03 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

Art. 7º - Todas as zonas eleitorais extintas serão mantidas como postos de atendimento, com a permanência de todos os servidores efetivos em suas lotações atuais até o dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º - Os postos de atendimento com sede nos municípios de Aurilândia, Cumari, Goiandira, Itaguaru, Ivolândia, Mossâmedes, Panamá, Santa Cruz de Goiás, Urutai e Varjão serão extintos em 08 de janeiro de 2018.

Art. 9º - Os demais serão mantidos como postos de atendimento definitivos, os quais funcionarão, a partir de 08 de janeiro de 2018, com apenas um servidor efetivo.

§1º - Os servidores lotados nas zonas eleitorais que darão origem aos postos de atendimento descritos no *caput*, informação à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 15 de outubro, sobre seu interesse na permanência no posto de atendimento.

§2º - Caso os dois servidores informem o interesse ou desinteresse na lotação no posto de atendimento, prevalecerá a manifestação de vontade do servidor mais antigo na localidade.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 10 - Os servidores efetivos que não permanecerem nos postos de atendimento das zonas eleitorais extintas em razão de remanejamento serão aproveitados, por meio de concurso de remoção, em outras zonas eleitorais, e os requisitados retornarão a seus órgãos de origem, conforme previsão do artigo 10 da Resolução TSE nº 23.422/2014.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 04 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

Art. 11 - O Tribunal Regional Eleitoral aprovará resolução específica que regulamentará a distribuição das vagas remanescentes e o respectivo concurso de remoção dos servidores.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA E DO CONTROLE DOCUMENTAL

Art. 12 - Os processos judiciais, procedimentos administrativos e documentos em tramitação, a partir da efetiva extinção das zonas eleitorais, deverão ser imediatamente separados, catalogados e encaminhados para a zona eleitoral competente, onde serão imediatamente reatuados.

Parágrafo único - O juiz da zona eleitoral que receberá os documentos e processos poderá expedir portaria suspendendo os prazos processuais por período não superior a 10 (dez) dias para que seja efetivada a transferência física para a zona eleitoral de destino e a posterior reatuação dos processos.

Art. 13 - Os arquivos das zonas eleitorais extintas permanecerão no posto de atendimento até providência da Secretaria de Administração e Orçamento no tocante à adequação das condições físicas das zonas eleitorais e agendamento prévio das rotas para realização da mudança.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Secretaria de Tecnologia da Informação ficará responsável pela:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 05 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

I - realização dos necessários "DE-PARA" dos eleitores no Cadastro Eleitoral, observada a manutenção do eleitor em seu local de votação, nos termos do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.520/2017;

II - análise da necessidade técnica de suspensão do atendimento aos eleitores durante os procedimentos "DE-PARA" e, em caso afirmativo, encaminhar comunicação ao juiz eleitoral para providências necessárias;

III - configuração dos sistemas e das máquinas das zonas eleitorais e postos de atendimento.

Art. 15 - Compete à Secretaria de Administração e Orçamento:

I - as providências para deslocamento de arquivo, mobiliário e equipamentos dos postos de atendimento que serão extintos em 08 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 8º desta Resolução;

II - tomar as medidas necessárias para as adequações prediais e de mobiliário nas zonas eleitorais que receberão servidores e acervo de processos.

Art. 16 - À Secretaria de Gestão de Pessoas compete a realização do concurso de remoção, nos termos do artigo 10 desta Resolução.

Art. 17 - Caberá à Presidência deste Tribunal:

I - comunicar à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral a edição desta Resolução, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.520/2017;

II - adotar as demais providências necessárias à implementação desta Resolução, submetendo à homologação ou referendo desta Corte as matérias de sua competência.

Art. 18 - A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM deste Tribunal ficará responsável pela ampla divulgação junto ao eleitorado das informações referentes ao rezoneamento de que trata esta Resolução.



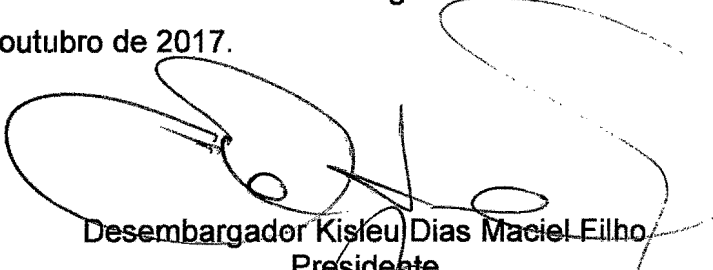
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 06 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

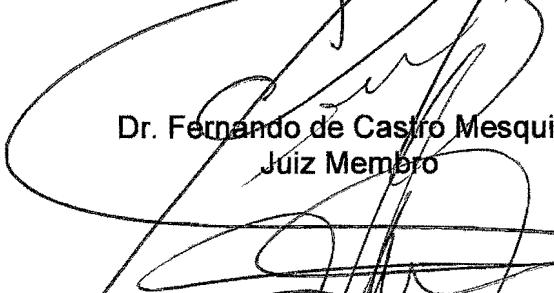
Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

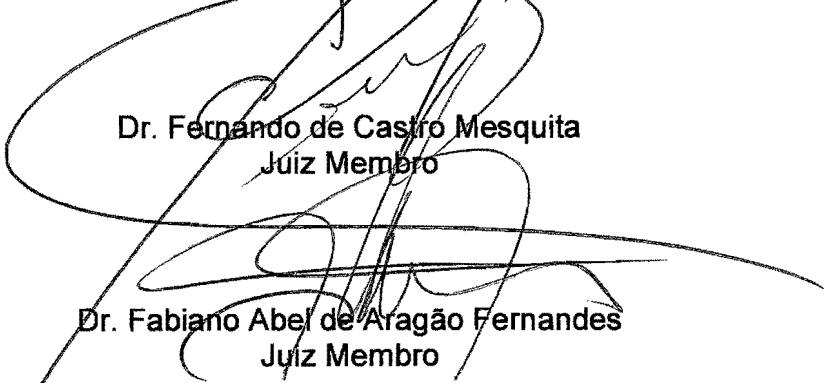
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

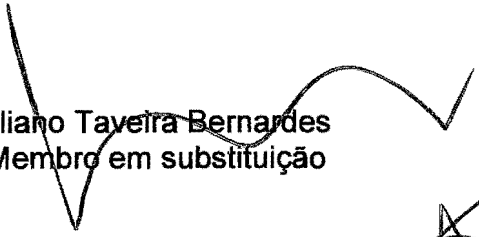
Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos, 09 dias do mês de outubro de 2017.


Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho
Presidente


Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral


Dr. Fernando de Castro Mesquita
Juiz Membro


Dr. Fabiano Abel de Aragão Fernandes
Juiz Membro


Dr. Juliano Taveira Bernardes
Juiz Membro em substituição






TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 07 da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

Dr. Marcelo Arantes de Melo Borges
Juiz Membro

Dr. Luciano Mtanios Hanna
Juiz Membro

Dr. Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 01 do Anexo I da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

ANEXO I
ZONAS ELEITORAIS EXTINTAS

Zona Eleitoral	Municípios Integrantes
009ª ZE	Corumbá de Goiás Cocalzinho de Goiás
10ª ZE	Corumbaíba
23ª ZE	Orizona
37ª ZE	Goianira Nova Aurora
51ª ZE	Santa Cruz de Goiás Cristianópolis Palmelo
52ª ZE	Cumari
58ª ZE	Anhanguera
59ª ZE	Uruana
60ª ZE	Aurilândia
61ª ZE	Cachoeira de Goiás
62ª ZE	Urutaí
64ª ZE	Vianópolis
65ª ZE	São Miguel do Passa Quatro
66ª ZE	Hidrolândia
67ª ZE	Nazário
68ª ZE	Santa Bárbara de Goiás
69ª ZE	Petrolina de Goiás
70ª ZE	Santa Rosa de Goiás
71ª ZE	Leopoldo de Bulhões
72ª ZE	Bonfinópolis
73ª ZE	Mossâmedes
74ª ZE	Paranaiguara
75ª ZE	São Simão
76ª ZE	Jandaia
77ª ZE	Indiara
78ª ZE	Itaguaru
79ª ZE	Goianópolis
80ª ZE	Terezópolis de Goiás
81ª ZE	Abadiânia
82ª ZE	Panamá
83ª ZE	Joviânia
84ª ZE	Aloândia
85ª ZE	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

98ª ZE	Varão
100ª ZE	Carmo do Rio Verde São Patrício
103ª ZE	Araçu Avelinópolis
109ª ZE	Itapirapuã Matrinchã
112ª ZE	Rialma Rianópolis Santa Isabel
113ª ZE	Sanclerlândia Buriti de Goiás Córrego do Ouro
114ª ZE	Taquaral de Goiás Itaguari
115ª ZE	Turvânia Palminópolis
118ª ZE	Estrela do Norte Mutunópolis
120ª ZE	Israelândia Jaupaci Montes Claros de Goiás
121ª ZE	Ivolândia Moiporá
137ª ZE	Anápolis
138ª ZE	Itumbiara
139ª ZE	Luziânia
142ª ZE	Barro Alto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 01 do Anexo II da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

ANEXO II

MUNICÍPIOS A SEREM REMOVIDOS	ZONA ELEITORAL DE DESTINO
Campo Limpo de Goiás* *município pertencente à 003ª ZE	144ª ZE Sede no município de Anápolis
Palestina de Goiás* * município pertencente à 006ª ZE	102ª ZE Sede no município de Piranhas
Corumbá de Goiás* Cocalzinho de Goiás* *municípios integrantes da 009ª ZE	26ª ZE Sede no município de Pirenópolis
Corumbaíba* *município integrante da 10ª ZE	005ª ZE Sede no município de Buriti Alegre
Chapadão do Céu* *município pertencente à 18ª ZE	96ª ZE Sede no município de Itajá
Orizona* *município integrante da 23ª ZE Palmelo* *município pertencente à 51ª ZE	27ª ZE Sede no município de Pires do Rio
Nova Roma* Guarani de Goiás* *municípios pertencentes à 29ª ZE	47ª ZE Sede no município de São Domingos
Castelândia* *município pertencente à 30ª ZE	124ª ZE Sede no município de Bom Jesus
Goiandira* Nova Aurora* *municípios integrantes da 37ª ZE Cumari* Ananguera* *municípios integrantes da 52ª ZE	8ª ZE Sede no município de Catalão
Porteirão* *município pertencente à 38ª ZE	124ª ZE Sede no município de Bom Jesus de Goiás
Colinas do Sul* *município integrante da 41ª ZE	143ª ZE Sede no município de Alto Paraíso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Água Fria de Goiás* *município integrante da 44ª ZE	131ª ZE Sede no município de Padre Bernardo
Cromínia* Professor Jamil* Mairipotaba* *municípios pertencentes à 45ª ZE	25ª ZE Sede no município de Piracanjuba
Divinópolis de Goiás* *município pertencente à 47ª ZE	105ª ZE Sede no município de Campos Belos
Campestre de Goiás* *município pertencente à 49ª ZE	20ª ZE Sede no município de Palmeiras de Goiás
Santa Cruz de Goiás* Cristianópolis* *municípios pertencentes à 51ª ZE	32ª ZE Sede no município de Bela Vista de Goiás
Bonópolis* *município pertencente à 55ª ZE	94ª ZE Sede no município de São Miguel do Araguaia
Uruana* *município pertencente à 58ª ZE Morro Agudo de Goiás* *município pertencente à 76ª ZE	77ª ZE Sede no município de Itapuranga
Aurilândia* Cachoeira de Goiás* *municípios integrantes da 59ª ZE Ivolândia* Moiporá* *municípios integrantes da 121ª ZE	80ª ZE Sede no município de São Luís de Montes Belos
Urutaí* *município integrante da 60ª ZE	14ª ZE Sede no município de Ipameri
Vianópolis* São Miguel do Passa Quatro* *municípios integrantes da 61ª ZE	31ª ZE Sede no município de Silvânia
Hidrolândia* *município integrante da 62ª ZE	132ª ZE Sede no município de Aparecida de Goiânia
Nazário* Santa Bárbara de Goiás* *municípios integrantes da 64ª ZE Turvânia* Palminópolis*	63ª ZE Sede no município de Firminópolis



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

*municípios integrantes da 115ª ZE	
Petrolina de Goiás* *município integrante da 65ª ZE	54ª ZE Sede no município de Nerópolis
Santa Rosa de Goiás* *município pertencente à 65ª ZE	13ª ZE Sede no município de Inhumas
Leopoldo de Bulhões* Bonfinópolis* *municípios integrantes da 67ª ZE	141ª ZE Sede no município de Anápolis
Mossâmedes* *município integrante da 82ª ZE	15ª ZE Sede no município de Itaberaí
Paranaiguara* São Simão* *municípios integrantes da 83ª ZE	97ª ZE Sede no município de Cachoeira Alta
Jandaia* *município pertencente à 84ª ZE	43ª ZE Sede no município de Paraúna
Indiara* *município pertencente à 84ª ZE	68ª ZE Sede no município de Edéia
Itaguaru* *município integrante da 86ª ZE Araçu* Avelinópolis* *municípios integrantes da 103ª ZE Taquaral de Goiás* Itaguari* *municípios integrantes da 114ª ZE	57ª ZE Sede no município de Itauçu
Goianápolis* Terezópolis de Goiás* *municípios integrantes da 89ª ZE	003ª ZE Sede no município de Anápolis
Abadiânia* *município integrante da 90ª ZE	87ª ZE Sede no município de Alexânia
Panamá* *município integrante da 91ª ZE	38ª ZE Sede no município de Goiatuba
Joviânia* Aloândia* *municípios integrantes da 93ª ZE	45ª ZE Sede no município de Pontalina



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Varjão* *município integrante da 98ª ZE	56ª ZE Sede no município de Guapó
Carmo do Rio Verde* São Patrício* *municípios integrantes da 100ª ZE Ipiranga de Goiás* *município pertencente à 72ª ZE	76ª ZE Sede no município de Rubiataba
Itapirapuã* Matrinchã* *municípios integrantes da 109ª ZE	95ª ZE Sede no município de Jussara
Rialma* Rianópolis* Santa Isabel* *municípios integrantes da 112ª ZE	72ª ZE Sede no município de Ceres
Sanclerlândia* Buriti de Goiás* Córrego do Ouro* *municípios integrantes da 113ª ZE	34ª ZE Sede no município de Anicuns
Estrela do Norte* Mutunópolis* *municípios integrantes da 118ª ZE	88ª ZE Sede no município de Mara Rosa
Israelândia* Jaupaci* Montes Claros de Goiás* *municípios integrantes da 120ª ZE	79ª ZE Sede no município de Fazenda Nova
Campinaçu* *município pertencente à 130ª ZE	125ª ZE Sede no município de Formoso
Santo Antônio da Barra *município pertencente à 140ª ZE	128ª ZE Sede no município de Acreúna
Barro Alto* *município integrante da 142ª ZE	74ª ZE Sede no município de Goianésia

[Handwritten signatures and marks]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 01 do Anexo III da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

ANEXO III

MUNICÍPIO 92274 APARECIDA DE GOIÂNIA

ORIGEM			DESTINO
ZONA	CODIGO	LOCAL	ZONA
		NOME	
132	1830	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MONICA TOMAZ DA SILVA	119
132	1279	ESCOLA ESTADUAL RODOLFO DE OLIVEIRA	119
132	1562	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA	145
132	1775	COLEGIO ESTADUAL ELMAR ARANTES CABRAL	145
132	1295	ESC EST MANE VENTURA	145



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 01 do Anexo IV da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

ANEXO IV

MUNICÍPIO 92215 ANÁPOLIS

ORIGEM			DESTINO
ZONA	LOCAL		ZONA
	CODIGO	NOME	
003	1031	COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	144
003	1015	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PEDRO DA SILVEIRA	144
137	1023	COLEGIO AUXILIUM	003
137	1600	FACULDADE RAIZES	003
137	1406	SESI	003
137	1627	FACULDADE FAMA	003
137	1430	ESCOLA ESTADUAL JAD SALOMAO	003
137	1562	COLEGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	003
137	1449	ESCOLA MUNICIPAL EDNE RODRIGUES GOMES	003
137	1015	COLEGIO ESTADUAL JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA	003
137	1422	ESCOLA MUNICIPAL WALTER BEZE	003
137	1503	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO PEREIRA DA SILVA	144
137	1473	ESCOLA MUNICIPAL INACIO SARDINHA DE LISBOA	144
137	1392	ESCOLA MUNICIPAL CLOVIS GUERRA	144
137	1538	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	144
137	1537	ESCOLA MUNICIPAL REALINO JOSE DE OLIVEIRA	144
137	1457	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MIRANAPOLIS	144
137	1589	ESCOLA MUNICIPAL DR. ADAHYL LOURENCO DIAS	144
137	1465	ESCOLA SÃO RAFAEL - SOUSANIA	144
137	1554	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEDREIRO	144
137	1570	ESCOLA MUNICIPAL JAHIR RIBEIRO GUIMARAES	144
137	1511	COLEGIO ESTADUAL GOMES DE SOUZA RAMOS	144
137	1546	ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR CAVALCANTI	144
141	1163	ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES DO CARMO	003
141	1309	ESCOLA MUNICIPAL ROSEVIR RIBEIRO PAIVA	003
141	1147	COLEGIO ESTADUAL ROTARY DONANA	144
141	1155	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	144



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

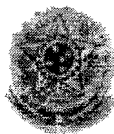
(FL. 01 do Anexo V da Resolução TRE/GO nº 271, de 09/10/2017)

ANEXO V

MUNICÍPIO 95710 RIO VERDE

ORIGEM			DESTINO
ZONA	CODIGO	LOCAL	ZONA
140	1090	ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE (ANTIGA)	030
140	1287	EMEF FILADELFO JORGE DA SILVA FILHO	030
140	1210	ESC. EST. ISMAEL MARTINS VIEIRA	030
140	1384	EMEI APLICAÇÃO	030
140	1015	EMEF ALFREDO NASSER	030
140	1031	EMEI PRINCÍPIO DO SABER	030
140	1350	EMEF LYBIA VIDAL SILVA	030
140	1414	FAR - FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	030
140	1325	COLEGIO ESTADUAL OLYNTO PEREIRA DE CASTRO	030
140	1368	EMEF NOSSA MACHADO	030

[Handwritten signatures and marks]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017.

PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES KISLEU DIAS MACIEL FILHO, PRESIDENTE, E NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL; E JUÍZES FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, LUCIANO MTANIOS HANNA, FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, MARCELO ARANTES DE MELO BORGES e JULIANO TAVEIRA BERNARDES (substituto). Presente, também, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA

“ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: o DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO submeteu à aprovação do Pleno a minuta da resolução que adequa as zonas eleitorais do interior do Estado de Goiás ao disposto na Resolução TSE nº 23.520/2017. **O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 271/2017, de 9 de outubro de 2017, que adequa as zonas eleitorais do interior do Estado de Goiás ao disposto na Resolução TSE nº 23.520/2017.”**

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Maria Selma Teixeira
Secretária de Sessões